



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Teotônio Vilela/AL, 18 de novembro de 2016.

Decreto nº 029/2016.

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, prefeito do município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito em Exercício e com a anuência e concordância do Prefeito Eleito, sendo-lhe facultado ao Coordenador e a qualquer membro da comissão requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das Secretarias Municipais de Administração, Gestão e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria de



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Segurança Institucional, Secretaria de Transporte, Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Infraestrutura e Habitação, Secretaria dos Direitos da Mulher e do Idoso, Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria de Articulação Política, Secretaria de Desenvolvimento e Gestão Estratégica, Secretaria de Finanças e demais órgãos da administração pública direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Teotônio Vilela ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Parágrafo Primeiro – Os titulares da pasta deverão indicar um representante seu para melhor assessorar a equipe de transição.

Parágrafo Segundo – Os titulares da pasta e os servidores por eles indicados, deverão prestar as informações solicitadas pela comissão de transição, dentro do prazo estipulado em documento.

Art. 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

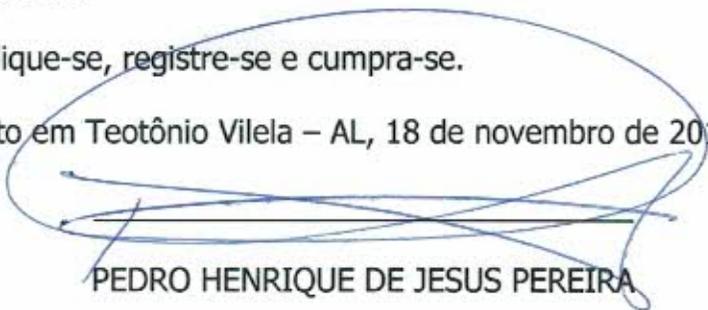
Art. 5º - Os membros da equipe de transição, não serão remunerados para o exercício de seus trabalhos, sendo tal trabalho, de natureza transitória e honorífica.

Art. 6º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, portaria delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 18 de novembro de 2016.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

PREFEITO